

# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 98984079866

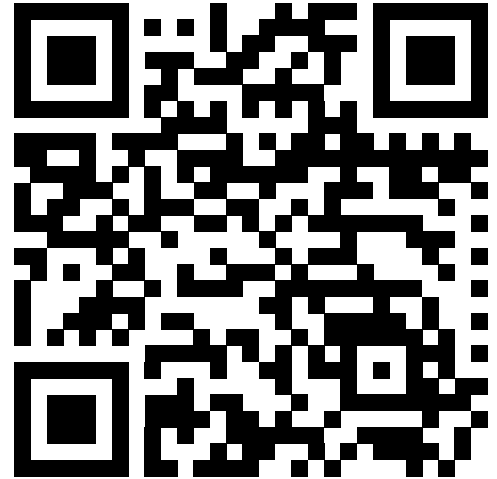
E-mail: [assecom@cantanhede.ma.gov.br](mailto:assecom@cantanhede.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede  
MA

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Cantanhede



CPF: \*\*\*912133\*\*  
Data: 16/03/2023  
IP com n°: 192.168.200.175  
[www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1230](http://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1230)

## SUMÁRIO

### PORTARIA

PORTARIAS: 02 - IAPMC/2023 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, REGRA DE TRANSIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS A SERVIDORA ERBENILDE DE MARIA VERAS LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### DECRETO

DECRETO: 354/2023 - DISPÕE SOBRE A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL, DE IMÓVEL (TERRENO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO: 355/2023 - DISPÕE SOBRE A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL, DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
PORTARIA - portarias: 02 - IAPMC/2023****PORTARIA Nº 02/2023-IAPMC**

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, regra de transição, com proventos integrais a Servidora ERBENILDE DE MARIA VERAS LOPES, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, ANTONIO EMETÉRIO BATISTA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO a notificação do TCE/MA visando regularização da situação dos inativos do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Cantanhede-IAPMC/MA, o, bem como das parcelas que os compõem, as quais deverão ser expressas em termos monetários, com indicação da devida fundamentação legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, I, II e III da EC nº. 47/2005 c/c art.60 da Lei Municipal nº 201/2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso I e IV, art. 34 da Lei nº 167/2008, que versa sobre o plano de cargos, carreira, vencimentos e salários dos profissionais da educação básica do Município de Cantanhede;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA - IAPMC.

**RESOLVE:**

Art.1º Revoga-se a Portaria nº 07 de 13 de março de 2018-IAPMC, em função de estar em desarmonia como o que a lei preconiza a lei de concessão do benefício, a partir desta data.

Art. 2º Conceder o benefício da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ERBENILDE DE MARIA VERAS LOPES, portador do RG nº 18328612001-9 e CPF nº 288.462.143-15, matrícula nº 90094-0, nomeada para o cargo público em 02 de janeiro de 1983 para o cargo de professora, aposentando-se no Nível II-Classe F.

Art. 3º. Os proventos serão no valor de R\$ 3.356,42 ( tres mil e trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), considerando como base de cálculo as seguintes verbas:

I- Salário Base de R\$ 1.907,05(mil novecentos e sete reais e cinco centavos);

II- 16% a título de anuênio, na quantia de R\$ 305,13 (trezentos e cinco reais e treze centavos).

III- 50% de Gratificação de Atividade de Magistério-GAM, no valor de R\$ 953,53 (novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos);

IV- 10% de gratificação de titulação I, no valor de R\$ 190,71 (cento e noventa reais e setenta e um centavos).

§ 1º Todas as gratificações dispostas nesse

artigo sempre serviram de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§2º As gratificações têm fundamento nos arts. 30, I, IV e art. 34 da Lei Municipal nº 167/ 2008 do Plano de Cargo, Carreiras, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 4º A aposentadoria deverá ser revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 62 da Lei Municipal nº 201/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede, 14 de março de 2023.

Antonio Emetério Batista  
Diretor Geral do IAPMC

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -  
DECRETO: 354/2023**

Decreto nº 354 de 01 de Março de 2023.

Dispõe sobre a utilidade pública para fins de desapropriação, amigável, de imóvel (terreno), e dá outras providên-cias.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, no uso da atribuição da Lei Orgânica do Município de Cantanhede, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1.941, e amparado no art. 13, II, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem lazer dos munícipes

**DECRETA:**

Art. 1º. Declara-se de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável, o imóvel abaixo discriminado, de propriedade de JUSCELINO CARVALHO PINTO JUNIOR:

• 01 - Medindo de frente 27,51m, limita-se com Rua 1º de Maio; 02 – Pela lateral direita, medindo 71,00m, limita-se com Viva; 03 – Aos fundos, me-dindo 45,00m, limita-se com área de preservação do Rio Itapecuru; 04 – Pela lateral esquerda, medindo 69,87m, limita-se com Srº Batista; 05 - Área total de 2.572,63 m², com perímetro de 230,87m.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior visando a construção de galpão para o armazenamento de suprimentos em suporte ao funcionamento do Viva no local.

Art. 3º. É considerada de urgência a presente



desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 01 de Março de 2023.

**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**  
Prefeito Municipal de Cantanhede

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 02 de Março de 2023.

**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**  
Prefeito Municipal de Cantanhede

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
DECRETO - DECRETO: 355/2023**

Decreto nº 355 de 02 de Março de 2023.

Dispõe sobre a utilidade pública para fins de desapropriação, amigável, de imóvel, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, no uso da atribuição da Lei Orgânica do Município de Cantanhede, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea "n", do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1.941, e amparado no art. 13, II, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal, considerando o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem lazer dos munícipes

**DECRETA:**

Art. 1º. Declara-se de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável, o imóvel abaixo discriminado, de propriedade de RAIMUNDO BENEDITO SODRÉ MENDONÇA e MARIA DAS DORES OLIVEIRA LIMA:

- 01 (um) imóvel residencial contendo 04 (quatro) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) copa-cozinha e 01 (um) banheiro, de área total medindo 281,16 m<sup>2</sup>, com perímetro de 62,50m, situado na Rua da Areia (ao lado do Campo de Futebol).

Art. 2º. A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior visando a realização de obra pública para construção de um vestiário do campo de futebol destinado aos praticantes de esportes da localidade.

Art. 3º. É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.



## EQUIPE DE GOVERNO

**José Martinho dos Santos Barros Barros**  
Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)

**Leonilson Mário da Conceição**  
Secretaria Municipal de Esportes

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretaria Municipal de Administração

**Emerson Marques Costa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Antônio Araújo Silva Teixeira**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Evilane Marques Costa**  
Secretaria Municipal de Governo

**Clodomir Reis Santos**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Wilson Brito Ferreira**  
Secretaria Municipal de Agricultura

**Francisco Cilas da Silva Oliveira**  
Controladoria Geral do Município

**Jairon Dantas Paiva**  
Secretaria Municipal de Saúde

